

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCOLO N: 201900001003466

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

**PARECER CEE/CEP N. 121/2019****HISTÓRICO**

A Sr<sup>a</sup> Rosangela Aparecida Ramos de Lima, coordenadora pedagógica do pelo **Instituto Intellecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Avenida Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote 01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **“DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL- COMPETÊNCIAS ACADÊMICAS NECESSÁRIAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO”**. Com uma carga horária total de 40 horas.

Constam nos autos:

- Ofício N.001-2019, fl. 02;
- Despacho, fl.03;
- Projeto do Curso, fls. 04/19;
- CNPJ, fl.20.

**1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO**

**Nome do Curso:** “Deficiência Intellectual- Competências Acadêmicas Necessárias Para Educação Infantil E Alfabetização”

**Modalidade do Curso:** Presencial.

**Período:** Noturno

**Carga Horária:** O curso tem duração de 40 horas.

**Público Alvo:** Professores e estudantes das áreas da educação

**2. JUSTIFICATIVA**

Esse minicurso tem o intuito de promover formação continuada para os professores do município de Niquelândia. Garantindo maneiras de inovação da prática pedagógica que possibilitem a aprendizagem.

Pâmella

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**  
Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120  
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822  
E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003466

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

### 3. OBJETIVOS DO CURSO

#### 3.1. Objetivo Geral:

- Analisar e discutir a Educação Inclusiva com foco na deficiência intelectual, compreendendo a proposta prevista em lei, bem como criar e/ou aperfeiçoar metodologias específicas para atender as demandas atuais do público alvo.

#### 3.2. Objetivos específicos:

- Conhecer as especificidades da Educação Inclusiva e algumas propostas metodológicas para os diferentes níveis de ensino;
- Desenvolver habilidades em novas metodologias para ampliar o índice de aprendizagem dos alunos;
- Identificar práticas pedagógicas de sucesso dos professores de apoio à inclusão, correlacionando-as com a proposta da BNCC;
- Promover a valorização da prática docente, estimulando o interesse para a busca de novos conhecimentos.

### 4. METODOLOGIA

As aulas serão dinâmicas e presenciais, com atividades de estudos e reflexão partindo do contexto da sala de aula em que trabalham. Além de aulas teóricas e expositivas, acontecerão oficinas que contemplam diferentes temáticas e séries com atividades de aplicação em sala de aula.

### 5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULOS	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MÓDULO I	Transtornos do neurodesenvolvimento – Conceitos e Fundamentos	9 horas-aulas
MÓDULO II	Educação Inclusiva e as Competências Intelectuais Necessárias Para o desenvolvimento da aprendizagem	6 horas-aulas

Pâmella

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCOLO N: 201900001003466

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MÓDULO III	Proposta metodológica de trabalho Prático Para Educação Inclusiva dos Portadores de Deficiência intelectual	9 horas-aulas
MÓDULO IV	Flexibilização de Conteúdos e Avaliação dos alunos com Deficiência	9 horas-aulas
ATIVIDADE EXTRACLASSE	Aplicar as Metodologias trabalhadas no curso, em sala de aula	7 horas-aulas
	<b>Carga horária Total</b>	<b>40 horas aulas</b>

**6. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho. Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 6,0 (seis) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*“XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

Pâmella

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N: 201900001003466

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.*

***”(Destacou-se)***

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**VOTO**

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso **“Deficiência Intelectual- Competências Acadêmicas Necessárias Para Educação Infantil e Alfabetização”**, oferecido pelo **Instituto Intelecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Avenida Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote

Pâmella

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N: 201900001003466

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO, com carga horária total de 40 (quarenta) horas;

- Determinar ao Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos;
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

  
José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>101/2019</u>
GOIÂNIA, <u>02</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

Pâmella